

LEI Nº 1.932/2026, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Direção da Casa da Melhor Idade, na localidade de Tapera, altera a estrutura administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, cria e extingue cargos em comissão, promove alterações na Lei nº 1.784, de 28 de janeiro de 2025, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Compete à Administração Municipal promover tudo que diz respeito ao interesse local e ao bem-estar da população, conforme o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município de Aquiraz.

Art. 2º - Para consecução desse objetivo, esta lei dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa, nos aspectos referentes à reestruturação organizacional da administração direta da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

Art. 3º - Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Aquiraz, modificando dispositivos da Lei Municipal nº 1.784/2025, de 28 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores, instituindo no âmbito da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Aquiraz, a Direção da Casa da Melhor Idade na localidade Tapera.

Art. 4º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, a Direção da Casa da Melhor Idade na localidade Tapera, com a finalidade de fortalecer a gestão e a execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa, promovendo ações, programas e serviços que assegurem a proteção social, o envelhecimento ativo, a inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida desse público.

Art. 5º. Compete ao(a) Diretor(a) da Casa da Melhor Idade da Tapera, dentre outras atribuições:

I – Dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela Casa da Melhor Idade na localidade Tapera;

II – Planejar, organizar, acompanhar e avaliar os programas, projetos e ações voltadas ao atendimento da pessoa idosa;

III – Gerenciar e orientar a equipe de trabalho, bem como colaboradores e voluntários, assegurando o bom funcionamento dos serviços;

IV – Representar a Casa da Melhor Idade junto aos órgãos públicos, entidades parceiras e à comunidade em geral;

V – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, especialmente o Estatuto da Pessoa Idosa, bem como do regimento interno e demais normas aplicáveis;

VI – Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros, quando couber, garantindo o uso adequado e responsável;

VII – Articular parcerias com as áreas da saúde, assistência social, educação, cultura e demais setores afins;

VIII – Elaborar relatórios, pareceres e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;

IX – Garantir um ambiente seguro, acolhedor, digno e respeitoso aos usuários da Casa da Melhor Idade;

X – Promover ações que estimulem a qualidade de vida, a inclusão social e a autonomia das pessoas idosas.

Art. 7º. Fica criado para no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, 06 (seis) cargos de Técnico de Nível Superior do SUAS, simbologia DAS 4; 06 (seis) cargos de Auxiliar Técnico do Cadastro Único, simbologia DAS 10; 30 (trinta) cargos de Técnico de Nível Médio do SUAS, simbologia DAS 10.

Art.8º. Fica reduzido em 17 (dezessete) o quantitativo dos cargos em comissão de Visitador do Programa Criança Feliz, constantes no Anexo III da Lei nº 1.799/2025 de 08 de abril de 2025, passando o referido quantitativo a ser de 18 (dezoito) cargos.

Art. 9º. Fica alterado o quantitativo dos cargos de Técnico de Nível Superior do SUAS, de Auxiliar Técnico do Cadastro Único, de Técnico de Nível Médio do SUAS e de Visitador do Programa Criança Feliz, na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, constantes no Anexo III da Lei nº 1.799/2025 de 08 de abril de 2025, passando a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Os demais cargos previstos no Anexo III da Lei nº 1.799/2025 de 08 de abril de 2025 permanecem inalterados, em sua lotação, nomenclatura e simbologia.

Art. 10. Fica alterada a simbologia dos cargos de Coordenador Financeiro, Diretor de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar, Diretor de Proteção Social Especial e Diretor de Gestão do SUAS, no âmbito da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, integrantes da estrutura administrativa do Município de Aquiraz, alterando a Lei nº 1.799/2025 de 08 de abril de 2025, passando a vigorar todos com a simbologia DAS 4, conforme disposto no Anexo V desta Lei.

Art. 11. Ficam criados e reduzidos, no âmbito da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Aquiraz, os cargos comissionados necessários ao funcionamento da Secretaria, visando à ampliação dos serviços e à adequação do atendimento às demandas da população, conforme o caso, com suas respectivas denominações, quantitativos e simbologia, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 12. Os cargos de que trata o artigo anterior possuem natureza de direção, coordenação e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração, observados os princípios da Administração Pública.

Art. 13. Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto no art. 169, da Constituição Federal.

Art. 14. A remuneração dos cargos criados através da presente Lei é equivalente aos cargos da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal, conforme simbologias previstas no anexo I desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente, podendo ser suplementadas, se insuficientes.

Art. 16. A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que o órgão que a compõe for sendo implantado, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 17. Os cargos e empregos públicos para completar a presente estrutura administrativa serão ocupados na medida da necessidade, respeitando o interesse público e às regras constitucionais, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**



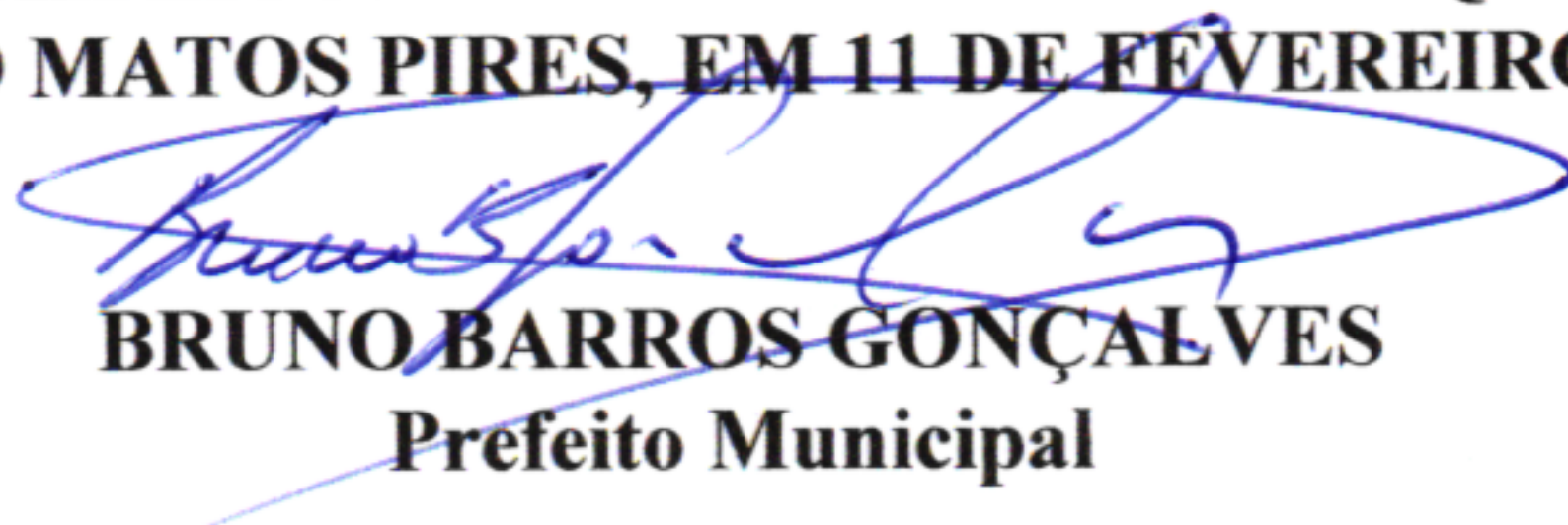
BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I- DA LEI Nº 1.932/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DA SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DNS 1	1.000,00	13.000,00	14.000,00
HGM 1	1.000,00	9.000,00	10.000,00
DNS 2	800,00	7.200,00	8.000,00
HGM 2	800,00	7.200,00	8.000,00
DNS 3	800,00	5.200,00	6.000,00
DNS 4	700,00	4.900,00	5.600,00
DNS 5	600,00	4.200,00	4.800,00
DNS 6	450,00	4.050,00	4.500,00
DAS 1	400,00	3.600,00	4.000,00
DAS 2	360,00	3.240,00	3.600,00
DAS 3	320,00	2.880,00	3.200,00
DAS 4	300,00	2.700,00	3.000,00
DAS 5	280,00	2.520,00	2.800,00
DAS 6	250,00	2.250,00	2.500,00
DAS 7	200,00	1.800,00	2.000,00
DAS 8	180,00	1.720,00	1.900,00
DAS 9	171,00	1.450,00	1.621,00
DAS 10	371,00	1.250,00	1.621,00
DAS 11	571,00	1.050,00	1.621,00
DAS 12	771,00	850,00	1.621,00
DAS 13	215,00	1.406,00	1.621,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II- DA LEI Nº 1.932/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**LOTAÇÃO, NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVOS DE
NOVOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS**

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
SETAS	DIRETOR(A) DA CASA DA MELHOR IDADE DA TAPERÁ	01	DAS 4
SETAS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS	06	DAS 4
SETAS	AUXILIAR TÉCNICO DO CADASTRO ÚNICO	06	DAS 10
SETAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUAS	30	DAS 10

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS
AUGUSTO MATOS PIRES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO III- DA LEI Nº 1.932/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DO QUANTITATIVO DE CARGOS EXTINTOS NA SECRETARIA DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
SETAS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	17	DAS 10

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS
AUGUSTO MATOS PIRES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO IV- DA LEI Nº 1.932/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Anexo III da Lei nº 1.799/2025, de 04 de abril de 2025, relativamente aos novos e redução dos cargos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, passa a vigorar conforme o disposto nesse anexo IV desta Lei.

**LOTAÇÃO, NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVOS DE
NOVOS CARGOS COMMISSIONADOS CRIADOS**

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISNTÊNCIA SOCIAL			
LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
SETAS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS	28	DAS 4
SETAS	AUXILIAR TÉCNICO DO CADASTRO ÚNICO	26	DAS 10
SETAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUAS	50	DAS 10
SETAS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	18	DAS 10

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS
AUGUSTO MATOS PIRES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO V- DA LEI Nº 1.932/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alterada a simbologia dos cargos de Coordenador Financeiro, Diretor de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar, Diretor de Proteção Social Especial e Diretor de Gestão do SUAS, no âmbito da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, integrantes da estrutura administrativa do Município de Aquiraz, alterando a Lei nº 1.799/2025 de 08 de abril de 2025, passando a vigorar todos com a simbologia DAS 4.

LOTAÇÃO, NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVOS.

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
SETAS	COORDENADOR FINANCEIRO	01	DAS 4
SETAS	DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SEGURANÇA ALIMENTAR	01	DAS 4
SETAS	DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	01	DAS 4
SETAS	DIRETOR DE GESTÃO DO SUAS	01	DAS 4

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS
AUGUSTO MATOS PIRES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal